

# **ENCONTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

# 4° EGRAD – ENCONTRO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO 11° ENIC – ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 11° SEMEX – SEMINÁRIO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

GENEALOGIA DOS DISCURSOS LEGITIMANTES DA PENA: Da expiação dos pecados à prevenção geral especial.

Wander Matos de Aguiar<sup>1</sup> Rafael Xavier de Jesus<sup>2</sup>

### Resumo

O presente trabalho aborda, de forma sucinta, alguns aspectos relacionados à evolução das penas, partindo-se de sua função eminentemente vingativa, através da punição (expiação) dos pecados, visualizando no apenado um mero pecador, até o ingresso, no âmbito da agenda de políticas criminais internacionais, da prevenção geral especial que, visualizando no apenado um sujeito de direitos, busca, ao menos no plano hipotético, sua recuperação.

Palavras-chave: Direito Penal; Genealogia; Legitimação.

## Considerações Iniciais

Se o surgimento da punição em sua interface coletiva é incerto, é possível a verificação de que, em sua origem, concomitante com as primeiras civilizações, a pena apresentava-se primordialmente voltada à promoção da vingança e expiação dos pecados, ainda que, em determinados momentos, buscasse uma pretensa proporcionalidade entre pena e "pecado", ou uma justa compensação entre delito e pena.

Não obstante, como o passar dos tempos, aliado ao advento da burguesia, embasada às novas ideologias contratualistas do liberalismo e aos intentos moralizantes do protestantismo cristão, assistimos a perda de posição nesta função eminentemente retributiva, muito embora encontrássemos em KANT, uma postura voltada para a punição justificada por meio do valor moral da lei penal, negando sua função meramente preventiva (que instrumentalizasse o ser humano) da pena, e que se amparava na teoria retributiva da mesma, pois o "homem é um fim em si mesmo", e em HEGEL, onde a punição deveria ser imposta ao desvio de seus cidadãos como forma de garantir a soberania do Estado.

### Considerações Finais

Aquilo que hoje conhecemos como ideologias "re" representam o produto de toda uma evolução histórica da sanção penal que, no mais das vezes, também se viu atrelada a certos equívocos históricos, "buscando" sua regeneração, conceito este bastante claro e presente, ao menos no plano abstrato, em nossas normatizações de cunho punitivo, mas que, ainda hoje, carecem de uma visualização efetiva mais evidente, vez que continuam sendo aplicadas, única e exclusivamente, como meio de se extirpar o apenado da sociedade, submetendo-os a verdadeiros depósitos de pessoas em cujo ambiente jamais se poderá falar em recuperação ou regeneração, mas simplesmente de esconderijo, lugar muito propício para que os pecadores não fiquem à vista de todos.

# Referências Bibliográficas

BITENCOURT, Cezar Roberto. Falência da Pena de Prisão: Causas e Alternativas. 3ª ed., São Paulo: Saraiva, 2004;

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal – Parte Geral;

CALVINO, João, **Institutas**. p. 227. Disponível em < <a href="http://temqueler.files.wordpress.com/2009/12/joao-calvino-institutas-1-traducao-do-latim.pdf">http://temqueler.files.wordpress.com/2009/12/joao-calvino-institutas-1-traducao-do-latim.pdf</a>>.

Acesso em 14.07.2011

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal**. 1ª ed. trad., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

LOCKE, John. Ensaio Sobre o Governo Civil. Disponível em

<a href="http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/ed/h\_locke\_ensaio\_gov\_civil.pdf">h\_locke\_ensaio\_gov\_civil.pdf</a>>. Acesso em 15.08.2011.

REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20<sup>a</sup> ed, São Paulo: Saraiva, 2002.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Direito Penal Brasileiro I: Parte Geral**. São Paulo: RG, 2006.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Professor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; Mestre em Direito; e-mail: wmaguiar.adv@hotmail.com.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Assessor Jurídico da Vara Criminal, de Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Naviraí MS; e-mail: rafael x 45@hotmail.com